

7 de fevereiro de 2023 017/2023-PRE

# OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities

Para o presente programa, serão credenciados até 4 (quatro) ou 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos contratos futuros abaixo relacionados.

## 4 vagas

- Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM)
- Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 (ICF)
- Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato
   Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)

## 5 vagas

Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts)
 (SOY)

B

Procedimento de seleção e credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar

credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse

devidamente preenchido, com suas informações pessoais e a indicação dos ativos

com os quais pretende atuar, para o e-mail formadordemercadob3@b3.com.br,

no prazo definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Commodities.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a

seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo I deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para

o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que

participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as

instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no

programa.

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos

mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste

Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento

estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores

de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos

e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento para os Contratos Futuros de Commodities, disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

#### **Prazos**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento e cadastro das contas	Cadastro de contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 14/02/2023	Até 17/02/2023	Até 24/02/2023	Até 08/03/2023	09/03/2023	08/03/2024

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

#### Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Commodities, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas — Listados, Commodities.

O formador de mercado deverá atuar até o quinto dia útil anterior à data de

vencimento do contrato. Após esse prazo, a obrigação do formador de mercado

passará a ser no vencimento sequinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste

programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Para fins de apuração do volume de negociação dos participantes, serão

consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos

procedimentos estabelecidos para o mercado futuro da B3, sendo

desconsideradas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos

necessários para sua realização.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a

seguir, sem observar os parâmetros de atuação, por um período de até 10 (dez)

dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam

realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem

Este Oficio Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

4

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$ 

como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3. Os formadores de mercado que necessitarem desse período, deverão informar a B3 pelo e-mail <a href="mailto:formadordemercadob3@b3.com.br">formadordemercadob3@b3.com.br</a> as contas de atuação com pelo menos 11

(onze) dias úteis de antecedência ao início do programa.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP, de 08/10/2015.

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Dispensa no cumprimento de obrigações

Nos períodos em que não houver sessão de negociação na plataforma eletrônica

do CME Group, assim como nos feriados nas praças de Nova York ou Chicago, os

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5

formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os parâmetros de

atuação para o Contrato de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do

Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC).

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no

pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações

realizadas com o ativo deste programa, em qualquer vencimento, tanto em

contratos futuros quanto em suas respectivas opções.

Para os formadores de mercado de Contrato Futuro de Milho com Liquidação

Financeira (ativo CCM) e de Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação

Financeira (Platts) (ativo SOY) haverá um benefício adicional, conforme Anexos II

e III, respectivamente, deste Ofício Circular.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este

programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação

Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5021 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]^3$ 

Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 017/2023-PRE

Procedimentos de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para os

**Contratos Futuros de Commodities** 

1. Elegibilidade

Apenas serão consideradas como elegíveis ao processo de seleção, as instituições

que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente

preenchido, conforme este Ofício Circular.

2. Métodos de seleção

As vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores de

mercado são divididas em dois métodos de seleção, conforme abaixo.

Ativos com 4 vagas disponíveis:

2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;

2 (duas) vagas reservadas às alocações secundárias.

Ativos com 5 vagas disponíveis:

2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;

3 (três) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso as 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas,

as vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no

intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste

programa.

B

Caso não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à alocação primária será disponibilizada às alocações secundárias.

2.1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

• estavam credenciadas no Programa de Formador de Mercado anterior;

manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária terá como base as seguintes variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

• **Volume**: volume total negociado durante o período do programa anterior.

 Performance: trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde

o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3 após o período de manifestação de interesse.

2.2. Alocação secundária

• As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas

de acordo com o volume de contratos futuros do ativo candidato dentro do

ano de 2022.

 $\parallel$ 



As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

 $[\mathbf{B}]^{^{3}}$ 

## Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 017/2023-PRE

#### Benefício adicional ao formador de mercado de milho (CCM)

Os formadores de mercado do Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) poderão ter o incentivo conforme sua performance no volume negociado desse ativo no mês de atuação como formador. Serão distribuídos R\$35.000,00 em créditos ou pagamento por mês, a serem alocados entre os formadores de mercado atuantes no programa conforme sua performance no volume negociado, respeitando os critérios descritos abaixo.

- 1. O formador de mercado deverá indicar no Termo de Credenciamento como deseja utilizar seu benefício, o qual pode ser em créditos ou pago ao formador de mercado pelo seu valor líquido, sendo nessa hipótese, o valor do incentivo, quando de seu pagamento, descontado dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da disponibilização dos recursos financeiros, assim como das tarifas bancárias, taxas ou tributos cobrados na remessa de valores ao exterior, quando aplicável.
- 2. A elegibilidade para receber os créditos ou pagamento está condicionada à compatibilidade do formador de mercado com os parâmetros de spread máximo, lote mínimo, tempo de atuação no pregão e na janela de formação do preço de ajuste, conforme indicado no documento Parâmetros de Atuação, em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas Listados, Commodities.
- **3.** Se cumpridos os parâmetros indicados no item acima, os formadores de mercado participarão do pool mensal de R\$35.000,00 em créditos ou

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

pagamento, parcela que cada formador receberá de acordo com sua performance no market share por volume em número contratos negociados de Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) daquele mês.

**4.** Em adicional, o primeiro e segundo colocados no ranking mensal de market share por volume dentre os formadores de mercado receberão em créditos

ou pagamento R\$15.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.

5. O benefício será divulgado pela B3 aos formadores até o último dia útil do

mês subsequente ao de atuação como formador.

Se escolhido receber o benefício via pagamento do valor líquido, deverá indicar os dados bancários de pagamento para a B3, tais como código NIF,

IBAN, SWIFT e outras no Termo de Compromisso.

Se escolhido receber em créditos, os formadores deverão indicar uma conta de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios no Termo de

Credenciamento. Os créditos poderão ser utilizados, até o segundo mês

subsequente ao de atuação, para abatimento nos emolumentos e nas tarifas

cobrados pela B3 em operações com 01 (um) dos ativos listados abaixo.

• Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)

Café Arábica 4/5 (ICF)

• Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)

Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de

Soja do CME Group (SJC)

Contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts) (SOY)



- Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Míni de Dólar Comercial (WDO)
- Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1)

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

# Anexo III do OFÍCIO CIRCULAR 017/2023-PRE

## Benefício adicional ao formador de mercado de Soja FOB Santos (SOY)

Os formadores de mercado do Futuro de Soja FOB Santos (Platts) poderão ter o incentivo conforme sua performance no volume negociado desse ativo no mês de atuação como formador. Serão distribuídos R\$100.000,00 em créditos por mês, a serem alocados entre os formadores de mercado atuantes no programa, conforme os critérios elencados:

- 1. A elegibilidade para receber os créditos está condicionada à compatibilidade do formador de mercado com os parâmetros de spread máximo, lote mínimo, tempo de atuação no pregão e na janela de formação do preço de ajuste, conforme indicado no documento Parâmetros de Atuação do SOY, em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas Listados, Futuro de Soja FOB Santos (Platts).
- 2. Se cumpridos os parâmetros indicados no item acima, os formadores de mercado participarão do pool mensal de R\$70.000,00 em créditos, parcela que cada formador receberá de acordo com sua performance no market share por volume em número de contratos negociados de Futuro de Soja FOB Santos (Platts) daquele mês.
- **3.** Em adicional, o primeiro e o segundo colocados no ranking mensal de market share por volume, dentre os formadores de mercado, receberão em créditos R\$20.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

## Sobre a utilização dos créditos

- O valor do benefício em créditos será divulgado pela B3 aos formadores até o último dia útil do mês subsequente ao de atuação como formador.
- 2. Os formadores deverão indicar uma conta de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios. Os créditos poderão ser utilizados, tão somente, para abatimento nos emolumentos e nas tarifas cobrados pela B3 em operações com:
  - Futuro e Opções de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI);
  - Futuro e Opções de Milho com Liquidação Financeira (CCM);
  - Futuro e Opções de Café Arábica 4/5 (ICF);
  - Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH);
  - Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL);
  - Futuro de Míni de Dólar Comercial (WDO); e
  - Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1).
- **3.** O formador também deverá indicar no Termo de Credenciamento um dos ativos acima citados para utilizar o seu benefício. Os formadores poderão alterar esses instrumentos financeiros que receberão os créditos durante a vigência do programa com aviso prévio de 30 dias, enviando notificação para formadordemercadob3@b3.com.br.



- **4.** Os créditos concedidos terão validade não prorrogável até o fim do mês subsequente ao mês de atuação como formador de mercado do Futuro de Soja FOB Santos (Platts).
- **5.** Não serão considerados a diferenciação por tipo de investidor, as políticas de descontos progressivos por faixa de volume médio diário (ADTV) ou por volume de day trade ou quaisquer outros descontos que a B3 venha a instituir.